

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Setor de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico - 40/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	26/09/2024 - 16:58:58	Esclarecimento	27/09/2024 - 10:42:36	
<p>Questionamento: Houve estudo técnico que, em contrariedade ao edital de pregão presencial n° 57/2022 e aos estudos desse mencionado no processo licitatório, dispensou o uso da marca exclusiva de banco de dados "Firebird" ?</p> <p>Resposta: O edital e termo referência foi minuciosamente elaborado pela Secretaria de Administração, juntamente com a Procuradoria Jurídica, de forma que a contratação suprimisse a necessidade desta Administração e Câmara de Vereadores.</p>					
-	-	26/09/2024 - 11:33:25	Esclarecimento	26/09/2024 - 11:59:46	
<p>Questionamento: Segue abaixo pedido de esclarecimento:</p> <p>O Módulo Gestão de Educação (item 9 da planilha de formação de preço) está com a quantidade de 1 mês somente. O restante dos módulos (tirando migração e suporte técnico) está como 12 meses.</p> <p>Diante disso perguntamos: O município utilizará os módulos da educação somente 1 mês ou por 12 meses?</p> <p>Salientamos que, caso seja um erro do edital e da plataforma de lances e o módulo seja utilizado por 12 meses, o município terá que suspender a abertura da licitação para os reajustes devidos. Tal medida é imprescindível, pois interfere no valor estimado da licitação, que está R\$ 29.572,29 abaixo do que deveria ser se fosse 12 meses.</p> <p>Resposta: O correto são 12 meses e não apenas 1, portanto, o edital será retificado e republicado nos termos da Lei 14.133/21, com a definição de novos prazos legais para a abertura do certame.</p>					
-	-	26/09/2024 - 10:38:30	Esclarecimento	26/09/2024 - 12:01:02	
<p>Questionamento: Segue abaixo pedido de esclarecimento.</p> <p>Nos itens 4.1 e 4.1.1 do edital, referente ao preenchimento da proposta, diz o seguinte:</p> <p>4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:</p> <p>4.1.1. Percentual de taxa de administração;</p> <p>E também no item 5.5. do edital diz:</p> <p>5.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual da taxa.</p> <p>Entretanto, o Edital estabelece na sua primeira página o critério de julgamento como "Menor preço global".</p> <p>Diante disso, perguntamos: O valor do lance e o critério de julgamento será por percentual de taxa de desconto ou pelo valor global da licitação? Pois no Portal de Compras Públicas, na hora do cadastro da proposta, não tem a opção de inserir percentual, somente a inserção do valor unitário e global.</p> <p>Resposta: Há um equívoco na descrição do critério de julgamento, portanto, o edital será retificado e republicado nos termos da Lei 14.133/21, com a definição de novos prazos legais para a abertura do certame.</p>					

